



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

DEI Nº 8/73, DE 14 DE ABRIL DE 1973

Autoriza a abertura de créditos especiais, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para amortização do financiamento contratado, através do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), para aquisição de um trator de esteiras, inclusive dos juros incidentes, é o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, de créditos especiais, no montante de Cr\$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta cruzeiros), sob os seguintes códigos:

SETOR DE FAZENDA

|                                                     |            |
|-----------------------------------------------------|------------|
| 1.9-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES                    |            |
| 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                  |            |
| 3.2.4.0 - Juros                                     |            |
| 3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública....Cr\$ 43.000,00 |            |
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL                       |            |
| 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                 |            |
| 4.3.1.0 - Amortização                               |            |
| 4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública.....        | 20.250,00  |
| T e t a l - Cr\$.....                               | 63.250,00. |

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, resultantes de real economia, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Os efeitos desta lei contar-se-ão a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de abril de 1973.

*Assinatura*  
*Assinatura*  
Vitorino Alves de Costa